



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
AUDITORIA-GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2020 AG/UFMG

1. A AUDITORIA-GERAL

A Auditoria Interna da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), órgão de assessoramento do Conselho Universitário, órgão de apoio técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e órgão auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, possui como missão aumentar e proteger o valor organizacional da Universidade Federal de Minas Gerais fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento de forma objetiva e baseada em riscos, caracterizando-se como Terceira Linha de Defesa no âmbito da UFMG, conforme as diretrizes internacionais do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA).

O trabalho realizado compreende a avaliação da regularidade na aplicação de recursos públicos, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a adequação e suficiência dos mecanismos de governança, controles e transparência estabelecidos e eficácia da gestão na conformidade das atividades executadas.

As avaliações descritas nesse Relatório, baseadas nas regulamentações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, referem-se aos critérios técnicos, objetivando o auxílio à Unidade Auditada, não devendo ser interpretadas como avaliação dos gestores e servidores desta envolvidos nos trabalhos analisados por meio da nossa amostra.

2. RESUMO

I. Qual foi o trabalho realizado pela Auditoria-Geral da UFMG?

Este trabalho de auditoria foi desenvolvido na Faculdade de Medicina, Unidade Acadêmica da [Universidade Federal de Minas Gerais](http://www.ufmg.br) (UFMG), fundada em 1911, responsável por ministrar cursos de Graduação, Pós-Graduação, além de atuar na Pesquisa e Extensão.

Considerando a relevância da Faculdade de Medicina para o desenvolvimento, a transmissão e a aplicação de conhecimentos por meio do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade, o qual destaca-se como Unidade Acadêmica de grande porte, pelo expressivo quantitativo de discentes, docentes, servidores técnico-administrativos e terceirizados, que fazem parte de sua estrutura organizacional, esse trabalho buscou responder questões de auditoria relacionados às medidas adotadas pela Faculdade de Medicina visando a legalidade e a efetividade das aquisições de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação.

Conforme será detalhado na seção Descrição da Metodologia, Documento Apêndices, este trabalho foi baseado na legislação vigente sobre aquisições de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação. Além disso, foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria; (i) análise documental; (ii) entrevista e (iii) aplicação de questionário.

II. Por que a Auditoria Geral da UFMG realizou esse trabalho?

O trabalho realizado teve como objetivo atender ao item nº 20 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) de 2020 qual seja: avaliar, por amostragem, a legalidade e a efetividade das aquisições de Tecnologia da Informação.

A escolha da Faculdade de Medicina como Unidade objeto do trabalho de Auditoria foi definida por meio da apuração da Matriz de Riscos do PAINT de 2020, que teve por objetivo: mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos das Unidades pertencentes ao quadro da UFMG. A seleção levou em consideração a relevância financeira e de pessoal, a contratação de bens e serviços, projetos desenvolvidos pela unidade e o lapso entre as Auditorias dos temas selecionados.

Vale mencionar que o tema Tecnologia da Informação, constante da Matriz de Riscos do PAINT 2020, foi selecionado com base na avaliação de riscos, conforme inciso I, art. 5º, da Instrução Normativa SFC nº 09, de 09 de outubro de 2018.

A Tecnologia da Informação está cada vez mais presente no cotidiano das pessoas e nas atividades governamentais. Com efeito, destaca-se a adoção da TI pelos órgãos públicos como ferramenta de tratamento e disseminação de dados e informações; no relacionamento entre a sociedade e o Estado; para a capacitação profissional, bem como na aquisição de bens e contratação de serviços.

A utilização crescente da TI demanda atenção especial dos entes públicos, uma vez que a manipulação e armazenamento de dados possibilita a ocorrência de riscos e o aumento das fragilidades na realização das atividades. Assim, torna-se essencial a atenção dos gestores públicos visando a redução de risco na segurança da Informação e fragilidades nos procedimentos de contratação de bens e serviços de TI.

III. Quais as conclusões alcançadas pela Auditoria Geral da UFMG? Quais as recomendações adotadas?

Considerando a realização dos trabalhos na Faculdade de Medicina conclui-se que a não observância da legislação referente às contratações de bens e serviços de tecnologia da informação constituiu a fragilidade mais identificada no trabalho, o qual ocasionou na ausência de documentos em alguns processos de dispensa de licitação; na utilização de ferramenta não institucionalizada, adquirida sem processo licitatório; na falta de informações no sítio eletrônico da Unidade, em seção específica, de informações concernentes a todos os procedimentos licitatórios realizados, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados. Em relação à Governança de Tecnologia da Informação sugere-se a promoção de ações de conscientização e capacitação referente à gestão de riscos de TI e segurança da informação na Unidade.

As recomendações tiveram como objetivo ressaltar o atendimento da legislação em vigor, a utilização das ferramentas institucionalizadas pela UFMG, bem como o atendimento aos normativos de transparência e acesso à informação.

Por meio dos trabalhos foi possível identificar, também, pontos positivos tais como: acessibilidade no atendimento às solicitações da auditoria, a padronização dos procedimentos de compras por meio do Manual de Compras e Licitações da Faculdade de Medicina, que constitui documento de consulta para a realização das aquisições e contratações no âmbito da Faculdade. A Unidade possui organograma com a definição das funções, instituída por meio de Resolução e aprovada pela Congregação da Faculdade; Há a realização de reuniões periódicas com as chefias dos Departamentos e servidores, com a adoção de feedback, visando propor soluções e discussões na Unidade.

Em relação à Governança de Tecnologia da Informação a Unidade adota políticas de controle e centralização de acesso à informação por meio do recurso Active-Direc. Há definição formal de responsabilidades e anualmente é realizado estudo e plano de metas para definir melhorias nos recursos de TI na Faculdade.

3. LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGU - Advocacia Geral da União

CGRC - Comitê de Governança, Riscos e Controles

COMPRASNET - Portal de Compras do Governo Federal

CPAV - Sistema de Gestão de Processos Administrativos

DLO - Departamento de Logística de Suprimentos e de Serviços Operacionais

FUNDEP - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

GTI - Governança de Tecnologia da Informação

IIA - Instituto dos Auditores Internos do Brasil

MOT - Manual de Orientações Técnicas da CGU

MPOG - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PAINT - Plano Anual de Auditoria Interna

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão da UFMG

PROPLAN - Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento da UFMG

PPA – Plano Plurianual

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIEX – Sistema de Informação da Extensão da Pró-Reitoria de Extensão

SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal

SLTI – A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SUS – Sistema Único de Saúde

TCU – Tribunal de Contas da União

TI – Tecnologia da Informação

TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

4. INTRODUÇÃO

A Faculdade de Medicina, fundada em 1911, constitui uma Unidade Acadêmica da Universidade Federal de Minas Gerais, responsável pela oferta de cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação, ações e atividades relacionadas à Pesquisa e Extensão. “Os currículos dos cursos estão entre os mais avançados da atualidade, integrando uma base teórica sólida a uma intensa prática profissional e de pesquisa, aliadas à reflexão ética e social” (Portal da Faculdade de Medicina, UFMG, 2020).

Considerando a relevância da Faculdade de Medicina para as atividades desenvolvidas na Universidade, este trabalho de Auditoria teve como objetivo a avaliação da legalidade e efetividade das aquisições de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, realizados pela Unidade. A análise também contemplou a verificação das informações divulgadas no sítio eletrônico da Faculdade de Medicina, Seção de Compras, em relação à transparência e acesso à Informação. O trabalho é derivado da Matriz de Riscos elaborada para o PAINT de 2020.

Salientamos que as análises *in loco* foram executadas durante o período de 09/03/2020 a 11/03/2020.

As seguintes legislações guiaram este trabalho:

- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa nº 4 de 11 de setembro de 2014;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Portaria nº 778, de 4 de abril de 2019 - Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia – SGD/ME;
- Portaria nº 18.152, de 4 de agosto de 2020 - Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia – SGD/ME;
- Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – 1º versão/ abril 2016 e 2º versão -setembro/2019;
- Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União, versão 2010;
- Manual SIAFI WEB – Macrofunção 021130 – Despesas com TI, versão Setembro 2019;
- Lista de Verificação para Instrução Processual – Advocacia Geral da União (AGU), versão Maio

2016;

- Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação – versão 1.0

A avaliação do objeto ocorreu por meio de:

- **Testes substantivos:** visando à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informações da Entidade; e
- **Testes de observância:** visando a obtenção de uma razoável segurança de que os controles internos estabelecidos pela administração estão em efetivo funcionamento, inclusive quanto ao seu cumprimento pelos funcionários da Entidade.

Para tanto, os trabalhos foram realizados em conformidade com os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal, sendo utilizados a aplicação de check-list, de questionário e de entrevista, além de análise documental, de conferência de cálculos. Destaca-se que o uso dessas técnicas consta do Programa de Trabalho de Auditoria (PTA) e que elas visam à adição de valor à Universidade e, também, à efetividade das respectivas políticas públicas.

Especificamente, os exames realizados visaram avaliar:

- Legalidade e legitimidade dos procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços de Tecnologia da Informação;
- Planejamento e controle interno dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- Origem dos Recursos Financeiros e legitimidade da destinação;
- Transparência; e
- Governança e Controle interno

São demonstrados nos Quadros 01 e 02 os processos analisados para a realização deste trabalho de Auditoria:

Quadro 01 – Processos analisados

Processos nº	Modalidade de Aplicação	Objeto	Valor
23072.016076/2019-27	2019IN00004	Licença Banco de Preços Servidores	8.700,00
23072.026988/2019-15	2019DI00028	Aquisição de Material de TIC – Material de Consumo	3.586,68
23072.043299/2019-67	2019DI00051	Aquisição de Material de TIC – Material de Consumo	9.511,20
23072.055530/2019-65	2019DI00086	Aquisição de Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	13.409,28
23072.051076/2019-73	2019DI00070	Aquisição de Material de TIC - Permanente	3.643,25
23072.055791/2019-85	2019DI00085	Aquisição de Material de Consumo	1.780,90
23072.046814/2018-80	Participação no Pregão 2018PR00014	Aquisição de equipamentos e acessórios para informática	78.595,52
23072.026147/2019-08	2019PR00002	Aquisição de Equipamentos e acessórios de informática	331.497,12

Fonte: Sistema de Gestão de Processos Administrativos – CPAV/UFMG.

Quadro 02 – Pagamentos analisados

Processos nº	Modalidade de Aplicação	Objeto	Valor
23072.051076/2019-73	2019DI00070	Aquisição de Material de TIC- Permanente	2019NE800508
23072.055530/2019-	2019DI00086	Aquisição de Equipamentos para Áudio,	2019NE800581

65	2017DI00000	Vídeo e Foto	2019NE800582
23072.046814/2018-80	Participação no Pregão 2018PRO0014	Aquisição de Equipamentos e acessórios para informática	2019NE800545 2019NE800546 2019NE800551

Fonte: Processos de Pagamentos disponibilizados pela Unidade por meio do ofício nº 7/2020/MEDICINA-SAD-UFMG.

Salienta-se que o lapso considerado para a apuração das informações foi o início do exercício anterior e a data de emissão da Ordem de Serviço destes trabalhos (01/01/2019 a 17/02/2020).

5. RESULTADO DOS EXAMES

Achado 1. Ausência do Termo de Referência ou Projeto Básico nos processos de dispensa de licitação

Não foi identificado, nos processos 23072.055530/2019-65 - 2019DI00086; 23072051076/2019-73 - 2019DI00070 e 23072055791/2019-85 - 2019DI00085, o “Termo de Referência” ou “Projeto Básico”, não atendendo o Decreto nº 7.174/ 2010 e a Lei nº 8.666/1993:

Decreto nº 7.174/ 2010:

Art. 2º A aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e automação deverá ser precedida da elaboração de planejamento da contratação, incluindo projeto básico ou termo de referência contendo as especificações do objeto a ser contratado, vedando-se as especificações que:

- I - direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico;
- II - não representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade; e
- III - não explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.

Lei nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(.....)

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

- I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação; III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

Considerando que os bens adquiridos pela Unidade são classificados, de acordo com o Manual SIAFI Macrofunção 021130 – Despesas, como Despesa de TI, os processos de aquisição dos bens, incluindo as dispensas de licitação, precisam atender ao disposto no Decreto nº 7.174/2010.

Achado 2. Utilização de ferramenta privada não institucional no procedimento de compras, adquirida sem processo licitatório.

A unidade auditada utiliza ferramenta privada, não institucionalizada, disponibilizada em formato de assinatura anual, adquirido sem processo licitatório e sem avaliação da segurança da informação pública, o qual constitui um risco na segurança da Informação e nos procedimentos de contratação e aquisição de bens e serviços de TI. Não observando o disposto no artigo 1º do Decreto nº 7.174/2010,

Decreto nº 7.174/2010:

Art. 1º As contratações de bens e serviços de informática e automação pelos órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, pelas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, serão realizadas conforme o disciplinado neste Decreto, assegurada a atribuição das preferências previstas no [art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

Achado 3. Insuficiência de informações divulgadas no sítio eletrônico da Unidade, referente às licitações realizadas.

Não consta no Sítio eletrônico da Faculdade de Medicina, em seção específica ou link de direcionamento, as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.724/2012 e art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Decreto nº 7.724/2012:

Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos [arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011](#).

(...)

§ 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

(...)

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Lei nº 12.527/2011:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1o Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

(...)

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

6. RECOMENDAÇÕES

Achado 1. Ausência do Termo de Referência ou Projeto Básico nos processos de dispensa de licitação

A fim de evitar o risco da incorreta instrução dos processos licitatórios e com o objetivo de assegurar a observação da legislação, a Unidade deve atender às recomendações a seguir:

Recomendação 01: Instruir os processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação com o documento “Termo de Referência ou Projeto Básico”.

Recomendação 02: Elaborar ofício circular no sentido de orientar, os setores requisitantes de compras da Unidade, sobre a importância da inclusão do documento “Termo de Referência ou Projeto Básico” e da observação das legislações em vigor para aquisição e contratação de serviços de TI, e encaminhar uma cópia deste ofício à Auditoria-Geral.

Achado 2. Utilização de ferramenta privada não institucional no procedimento de compras, adquirida sem processo licitatório.

Para evitar o risco de uso inadequado de aplicativos, informações e soluções tecnológicas, e com o objetivo de contribuir para a gestão da segurança da informação, a Unidade deve atender à recomendação a seguir:

Recomendação 03: Descontinuar o uso da ferramenta privada e utilizar a ferramenta Sistema Eletrônico de Informações – SEI, disponível e institucionalizada na UFMG, atendendo ao ofício circular nº 1/2020/DCF-SAD/PROPLAN/UFMG, encaminhado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da UFMG, em 07 de janeiro de 2020 às Unidades Gestoras da UFMG, informando que a partir de 02/01/2020 todos os processos relacionados a compras, tramitarão exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Achado 3. Insuficiência de informações divulgadas no sítio eletrônico da Unidade, referente às licitações realizadas.

Para evitar o risco do não atendimento aos normativos de transparência e acesso à informação, a Unidade deve atender à recomendação a seguir:

Recomendação 04: Divulgar no site da Faculdade de Medicina, em seção específica ou link de direcionamento, as informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados pela unidade, em atendimento ao art. 7º do Decreto nº 7.724/2012 e art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

7. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA E CONTROLES INTERNOS

Com base no Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017, esta Auditoria aplicou Questionário de

Avaliação de Governança e Controles Internos (Anexo VII) em entrevista com a gestão da Faculdade de Medicina, a qual ocorreu no dia 31 de agosto de 2020. Este questionário contou com 21 questões e teve como objetivo avaliar as práticas de governança e os procedimentos de controles internos adotados pelo Órgão relativos à gestão de pessoas, planejamento estratégico e controle e risco da Unidade.

Para analisar o tema Gestão de Pessoas, foram avaliados os itens 01 a 10 do Questionário. Nesta seara, observou-se que as funções dos servidores que compõem a equipe técnica da Faculdade de Medicina estão bem definidas em Organograma, instituído por meio de Resolução e aprovado pela Congregação. Não há políticas formalizadas que antevêm a substituição de servidores em caso de aposentadoria ou exoneração. Contudo, a Unidade desenvolve ações que possibilitam a manutenção das atividades na ocorrência dessas situações.

Além disso, verificou-se que não são realizadas pesquisas sobre clima organizacional de forma sistematizada. No entanto, segundo a Unidade, a realização da pesquisa tem sido discutida e deve ser realizada após a reestruturação da superintendência da Unidade. São realizadas reuniões frequentes entre a Direção da Unidade e o corpo administrativo, visando a solução de problemas e acompanhamento dos resultados, com adoção de feedback. Em relação ao ingresso de servidores novatos é realizada cerimônia de boas vindas com apresentação da Faculdade e das atividades desenvolvidas de modo a propiciar a inserção novos servidores na Unidade.

Não há dificuldades em relação à capacitação dos servidores técnico-administrativos lotados na Faculdade de Medicina, os cursos, geralmente, são propostos pelos servidores e analisados pela chefia, de forma presencial ou a distância. Em relação a treinamento para atuar em situações de incêndio e pânico a Unidade informou que está contratando serviço e em relação à acessibilidade está sendo elaborado Plano de inclusão de pessoas com necessidades especiais.

A análise do tema Planejamento e Estratégia baseou-se nos itens 11 e 12 do Questionário. Verificou-se que os objetivos da Unidade estão bem definidos e formalizados. O Plano de Ação exigido no momento da Avaliação de Desempenho do servidor é elaborado, monitorado e avaliado na Faculdade.

Quanto ao tema Controle e Risco, na análise dos itens 13 a 21 do Questionário, verificou-se que existe uma adequada segregação de funções nos processos da Unidade, referente às funções de autorização, execução, aprovação, registro e controle; a Unidade realiza periodicamente backup de segurança da informação na própria rede da unidade e estão avaliando contratação de serviço em nuvem para expandir esse backup. Há inventários de registros do controle de estoque e almoxarifado e o planejamento das compras é realizado anualmente.

A unidade demonstrou atendimento em grande parte das questões avaliadas e nas que não possuem total atendimento a unidade reconheceu a importância do aprimoramento para gestão.

8. QUESTIONÁRIO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Esta Auditoria enviou à Faculdade de Medicina por meio da Solicitação de Auditoria SA N° 2020062002-01 - AG/UFMG (Anexo VIII) o Questionário de Governança de Tecnologia da Informação que teve por objetivo a avaliar a Gestão da Tecnologia da Informação e a Segurança da Informação na Faculdade de Medicina da UFMG, com base na Portaria n° 778, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre a implantação da Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação nos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISF alterada pela Portaria n° 18.152, de 04 de agosto de 2020. O questionário foi constituído por 15 questões. Por meio do Ofício n° 68/2020/MEDICINA-SGE-UFMG (Anexo IX) a Unidade enviou o questionário devidamente preenchido.

Para analisar o tema Gestão da Tecnologia da Informação, foram avaliados os itens 01 a 09 do Questionário. Nesta seara, foi identificado que os processos relacionados à segurança e controle da informação não estão formalizados na Unidade. Para tanto, essa Auditoria sugere à Unidade a formalização das políticas de segurança da informação, incluindo gerenciamento de risco, controle de acesso da informação e dos recursos de Tecnologia da Informação.

A análise do tema Segurança da Informação, foram avaliados os itens de 10 a 15 do Questionário. Verificou-se que não há uma política formal de ações de capacitação em TI estabelecida na Faculdade. Para tanto, sugere-se à Unidade promover ações de conscientização e capacitação referente à gestão de riscos de TI e segurança da informação.

9. CONCLUSÃO

A Auditoria-Geral da UFMG, órgão de assessoramento do Conselho Universitário, órgão de apoio

técnico do Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e órgão auxiliar do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, realizou trabalhos referentes à verificação da legalidade e efetividade das aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação na Faculdade de Medicina por meio de amostragem, o que proporciona a obtenção de segurança razoável para a emissão de opinião de auditoria.

Ressalta-se que os trabalhos obtiveram como foco a avaliação dos Controles Internos e do Gerenciamento de Riscos da Faculdade de Medicina, conforme evidencia os preceitos de auditoria interna aplicáveis ao Poder Executivo Federal.

Salienta-se que a adequada implementação das recomendações emitidas pela Auditoria-Geral da UFMG é de responsabilidade da Unidade Auditada, assim como a aceitação formal do risco associado em caso de não adesão a elas, conforme destaca o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal em seu item 176, transcrito abaixo:

CAPÍTULO V - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Seção IV - Monitoramento

176. É responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela UAIG, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Dessa forma, a Auditoria-Geral, embasando-se em práticas e diretrizes nacionais e internacionais aplicáveis a Administração Pública Federal, evidencia a importância do cumprimento das recomendações por ela emitidas para a agregação de valor organizacional da Universidade.

À consideração superior.

Gislene Brant Moura Generoso

Contadora - CRC/MG 077.100/O-4

Carla Lorena de Miranda Canela - Coordenadora

Auditora-Geral Adjunta - CRA/MG: 01-048534/D

Terezinha Vitória de Freitas Silva - Supervisora

Auditora-Geral - CRC/MG 082.798/O-3.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lorena de Miranda Canela, Coordenador(a)**, em 18/11/2020, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Terezinha Vitoria de Freitas Silva, Auditor(a) geral**, em 18/11/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421675** e o código CRC **89188342**.